



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE TRAIRI

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - Nº189/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TRAIRI

A Autarquia do Meio Ambiente do Município de Trairi no uso de suas atribuições, expede a presente Licença por Adesão e Compromisso ao:

INTERESSADO: PROJETO CAMPESTRE 01 GERAÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA SPE LTDA.

CNPJ: 44.003.066/0001-00

LOCALIZAÇÃO DO PROJETO: RODOVIA CE163. S/N. CAMPESTRE

CEP: 62.690-000

LOCALIZAÇÃO EM COORDENADAS UTM: 24M 0467969E e 9630789N (DATUM SIRGAS 2000).

VALIDADE: 22/09/2023

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO EMBASADA NO PARECER TÉCNICO Nº 189/2022, REFERENTE À IMPLANTAÇÃO DE UMA USINA FOTOVOLTAICA DE 1.376 MW_p, EM UM TERRENO COM ÁREA TOTAL DE 12,1 ha. A ESTRUTURA SERÁ COMPOSTA POR 2100 UNIDADES FOTOVOLTÁICAS DE 655 W_p, 05 INVERSORES DE 200 KW E UMA CABINE DE MEDição..

A Autarquia do Meio Ambiente de Trairi - AMAT, mediante decisão motivada poderar modificar as condicionantes e as medidas de controle e adequação, suspender ou cancelar esta licença caso ocorra:

- Violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais;
- Omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiarem a expedição desta licença; e
- Graves riscos ambientais e de saúde.

Condicionantes com prazo:

1. **Publicar o recebimento** dessa Licença no prazo de até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da licença, em cumprimento a Resolução CONAMA Nº 006, de 24 de janeiro de 1986, complementada pela Resolução CONAMA Nº 281 de 12 de julho de 2001;



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRAIRI
AUTARQUIA DO MEIO AMBIENTE DO
MUNICÍPIO DE TRAIRI

LICENÇA POR ADESÃO E COMPROMISSO - Nº189/2022

VALIDADE: 22/09/2023

2. A **renovação da licença** deverá ser requerida com a **antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias** da expiração do seu prazo de validade, o que permitirá a prorrogação automática de seu prazo de validade até a manifestação definitiva da AMAT. Caso o interessado protocole a solicitação de renovação antes do vencimento da licença, porém após o mencionado prazo, não terá direito à prorrogação automática da validade da Licença;
3. **Afixar**, em local visível, no empreendimento, em até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da licença, **placa indicativa do licenciamento ambiental**, conforme modelo fornecido pela AMAT;
4. Apresentar, à AMAT, o Alvará de Construção, em até **30 (trinta) dias corridos** a partir do recebimento da licença;

Condicionantes gerais:

5. **Cumprir o termo de compensação ambiental, a ser assinado com a AMAT;**
6. No caso de encerramento, desistência ou suspensão das atividades a empresa deverá obrigatoriamente comunicar à AMAT;
7. Submeter à prévia análise, da AMAT, qualquer alteração que se faça necessária no empreendimento;
8. Fornecer aos trabalhadores os Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados ao tipo de atividade exercida, conforme a NR-6 do Ministério do Trabalho;
9. Cumprir, rigorosamente, a legislação ambiental vigente no âmbito Federal, Estadual e Municipal;
10. Adotar todas as medidas preventivas para evitar qualquer tipo de poluição ao meio ambiente;
11. Manter esta licença e demais documentos relativos ao cumprimento dos condicionantes ora estabelecidos, disponíveis à Fiscalização da AMAT;
12. O descumprimento das condicionantes da licença implicará na aplicação das penalidades previstas na legislação ambiental, sem prejuízo da obrigação de reparar quaisquer danos ambientais causados;
13. Manter atualizada a documentação apresentada para obtenção da Licença;
14. Informar imediatamente, à AMAT, quando da ocorrência de incidentes que causem danos ao meio ambiente;
15. O empreendimento ficará sob fiscalização da AMAT;
16. Essa Licença não autoriza edificação ou desmatamento em área de preservação permanente (APP) e nem em unidades de conservação.

Trairi-CE, 22 de setembro de 2022

Maria Gláucia de Sena
Diretora Geral - AMA
Portaria nº 255/2022

Diretora da Autarquia do Meio Ambiente de Trairi

Portaria nº 255/2022